

**EDITAL Nº 019/2022 – PPGSOC/UEL**  
**RESULTADO APÓS RECURSO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO**  
**PREVISTAS NO EDITAL Nº 017/2022-PPGSOC/UEL**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UEL, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o Resultado do Edital nº 017/2022, após a análise de recurso, que trata da distribuição de bolsas de doutorado.

**Art. 1º:** Após a análise de recurso interposto pelo candidato Ilídio Fernando e deferido pela Comissão de Bolsas (ver anexo), fica alterado o resultado previsto no Art. 1º do [Edital nº 018/2022](#). As candidaturas recebidas e aprovadas, em caráter definitivo, para o recebimento das bolsas de doutorado previstas no [Edital nº 017/2022](#) são:

Nome do/a estudante	Modalidade de vaga na qual se inscreveu na Seleção	Média Final na Seleção	Tipo de bolsa	Renovação
1. Luan Carlos Nalin	Ampla concorrência	8,87	Cota universal	Renovável
2. Gabriel Pancera Aver	Ampla concorrência	8,29	Cota universal	Renovável
3. Ilídio Fernandes	Não se aplica	Não se aplica	Cota ação afirmativa	Renovável
4. Ana Flavia Nicolau Conrado	Ampla concorrência	7,65	Não aprovada	-
5. Wander L. C. R. dos Santos	Ampla concorrência	7,6	Não aprovado	

**Art. 2º** Ficam os/as estudantes Luan Carlos Nalin, Gabriel Pancera Aver e Ilídio Fernandes convocados/as a enviar a documentação abaixo relacionada para implementação da bolsa:

- I. Comprovante de desvinculação ou afastamento integral não remunerado do trabalho, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Ficha de Cadastramento de Bolsista, preenchida e assinada (disponível no [site do Programa](#));
- III. Termo de Compromisso da CAPES, preenchido e assinado (disponível no [site do Programa](#));
- IV. Termo de Compromisso da Comissão Permanente de Bolsas do PPGSOC/UEL, preenchido e assinado (a ser enviado para o e-mail do/a estudante)

- V. Comprovante de endereço na cidade de Londrina em nome do/a estudante ou declaração do titular do comprovante de endereço de que o/a estudante reside no endereço da cidade de Londrina indicado;
- VI. Dados de conta corrente em nome do/a estudante em qualquer banco. Não são aceitas contas conjuntas.

**Parágrafo único:** A documentação deve ser enviada para o e-mail [ppgsoc@uel.br](mailto:ppgsoc@uel.br) no dia 16/03/2022.

**Art. 05°.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

Londrina, 15 de março de 2022.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia  
Universidade Estadual de Londrina



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE

<b>NOME COMPLETO:</b>	Ilídio Fernando		
<b>Nº DE MATRÍCULA:</b>	202124500013	<b>Nº DO CPF:</b>	██████████
<b>E-MAIL DO/A REQUERENTE:</b>	██████████		

Assinale abaixo o seu requerimento:

( ) **Recurso ao Edital de Homologação – Informar o nº. do Edital:** \_\_\_\_\_

( X ) **Recurso ao Edital de Resultados Preliminar – Informar o nº. do Edital:** 018/2022

#### *Justificativa Circunstanciada para fundamentar a interposição do recurso*

Por meio do presente recurso exerço meu direito fundamental ao contraditório na esfera administrativa, o que é necessário para o exercício do inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal. Esta nobre Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UEL, no uso de suas atribuições administrativas, sabe de toda excepcionalidade que caracteriza meu ingresso no Curso de Doutorado em Sociologia. Contudo, faço alguns destaques importantes: a) sou moçambicano e negro retinto, assim sendo sofro todas as perversidades sociais do racismo estruturado na sociedade brasileira. Por isso, me autodeclaro pessoa negra e sofredor do racismo; b) ingressei excepcionalmente no Curso de Doutorado em 2021 com matrícula regularizada exatamente em agosto de 2021, conforme Ofício PPGSOC/CLCH nº 008/2021; c) no meu ingresso, diferentemente dos demais ingressantes - da turma de 2021.1 (anterior à normativa das ações afirmativas nos PPGs da UEL) e da turma 2022.1 (já com a possibilidade aberta pelos direitos oriundos da adesão ao sistema de ações afirmativas pelos PPGs da UEL) - devido a forma de matrícula inédita no curso de doutorado não me foi concedida oportunidade de auto-declaração formal naquele ato administrativo, quando já vigorava a Resolução CEPE 034/2021 que Institui reserva de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação Strícto Sensu da UEL (de 01 de julho de 2021). Portanto, esta Comissão não pode interpretar ou aplicar ato normativo de modo a aumentar as desigualdades, o que se concretizou na decisão do meu caso. Se minha entrada ocorreu em caráter excepcional, meu caso merece tratamento excepcional e fundamentado para que se produza a observância ao meu direito constitucional fundamental expresso pelo princípio da igualdade (inciso IV do art.3º da Constituição Federal), bem como, possibilitar a minha auto-declaração como pessoa negra (art.1º da Resolução CEPE 034/2021). Além disso, em relação ao fato de ser estrangeiro, o caput do art. 5º me garante o mesmo direito dos demais ingressante porque, a letra do texto legal que está acima da chamada de bolsas do Edital nº 017/2022 (PPGSOC/UEL) preconiza que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. É válido dizer, ainda, que os incisos II, VI, VII, IX, X, XI do art. 3º da Lei n.º 13.445/2017, me garantem direitos principiológicos, respectivamente: a) tratamento não discriminatório ou xenofóbico; b) acolhida humanitária, observância dos direitos humanos e fundamentais fixados na Carta Constitucional; c) pleno desenvolvimento científico, o que implica na minha permanência no programa com bolsa; d) “igualdade de tratamento e de oportunidades”; e) minha “inclusão social por meio de políticas públicas”; f) “acesso igualitário e livre a serviços, programas e benefícios sociais.” Considerando o parágrafo único do Artigo 8º, da Normativa nº 002/2022 – PPGSOC/UEL, a qual atribui a responsabilidade à Comissão de Bolsa da PPGSOC/UEL para a “redistribuição para estudantes de outras turmas com menor quantitativo de bolsas”, com vista a uma distribuição mais equânime de bolsas”; Considerando a premissa de relativa autonomia, possibilitada pelos “casos omissos”, conforme Artigo 12º da Normativa nº 002/2022 – PPGSOC/UEL; Considerando os esforços empreendidos pela Coordenação do PPG SOC e pelos servidor/a da Secretaria Geral de Pós-Graduação do CLCH para regularizar a situação da minha matrícula, que “não se enquadra” tanto nas chamadas de concessão de bolsas de turmas anteriores a minha matrícula, quanto para o atual Edital nº 017/2022 – PPGSOC/UEL (turma 2022.1). Venho interpor recurso para que se cumpra a finalidade das Políticas Afirmativas que o PPGSOC/UEL adotou e fomentar a produção de meu projeto de Tese que trará avanços e produtos com maior visibilidade às políticas de internacionalização do PPGSOC/UEL, proporcionando também a contribuição na cooperação do Brasil-PALOP e na consolidação de produções científicas e cooperações na perspectiva Sul Sul (ABC-MRE, 2016). Nesse contexto, solicito à Comissão de Bolsas que acate minha candidatura para bolsa dentro da modalidade de cota para pessoa negra, de modo

que se cumpra a integração de todos(as) os(as) estudantes, em conformidade com as normas orientadoras do PPGSOC/UEL e das circunstâncias socioeducacionais nas quais os(as) estudantes se encontram matriculados(as) para concessão de bolsas, sem que haja margem excludente, partindo das diferentes formas de interpretação das próprias Ações Afirmativas. Mesmo esta Banca sendo legítima para dirimir situações não previstas no Edital em discussão, ela não pode ir à contramão de preceitos importantes que pela função teleológica do legislador nacional garantem o Estado Democrático de Direito inclusivo e não excludente. Vejo a pertinência na apreciação do meu caso, de modo a não haver exclusão da pessoa que faz parte do público alvo em causa, por conseguinte a não seleção de ninguém das ações afirmativas. Por isso, peço encarecidamente que avaliem de forma positiva minha permanência no processo de seleção de bolsa de doutorado na condição auto-declarada como pessoa negra com sua respectiva cota enquanto único concorrente, uma vez que os(as) de mais concorrentes desta chamada de bolsas, mesmo sendo ingressantes da turma 2022.1, no entanto todos são da ampla concorrência, conforme constatado no Edital nº 006/2022 PPGSOC/UEL, resultante do processo de seleção registrado pelo Edital nº 023/2021 – PPGSOC/UEL.

*Artigo e/ou inciso do Edital em que se baseia a interposição*

Edital Nº 006/2022 - PPGSOC/UEL  
Edital Nº 017/2022 - PPGSOC/UEL  
Edital Nº 018/2022 - PPGSOC/UEL  
Normativa 002/2022 - PPGSOC/UEL  
Ofício PPGSOC/CLCH 008/2021  
Resolução CEPE Nº 035/2020

*Qual documento anexa ao formulário para comprovar a solicitação de interposição de recurso? (facultativo)*

Edital Nº 006/2022 - PPGSOC/UEL  
Edital Nº 017/2022 - PPGSOC/UEL  
Edital Nº 018/2022 - PPGSOC/UEL  
Normativa 002/2022 - PPGSOC/UEL  
Resolução CEPE Nº 035/2020

Por ser verdade,

Londrina, 14 de março de 2022.

Assinatura eletrônica do/a candidato/a

**PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS (Parecer circunstanciado de até 5 linhas):**

Considerando o disposto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal, que prevê como princípios a igualdade e isonomia a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país;

Considerando que o discente ingressou no Doutorado em caráter excepcional, por meio de mudança (progressão) de nível direta do Mestrado para o Doutorado com matrícula registrada em 02 de agosto de 2021, e que, por este motivo, não teve oportunidades anteriores de concorrer às cotas de bolsas para doutorado destinadas ao PPGSOC, estando em igualdade de condições, nesta circunstância, com os demais discentes da turma 2022/01;

Considerando a finalidade das políticas de ações afirmativas na Universidade, bem como a matrícula do discente Ilídio Fernando no curso de Doutorado posterior à Resolução CEPE 034/2021 que instituiu a política de cotas para ações afirmativas na pós-graduação;

Considerando que a candidatura do discente foi a única realizada no presente edital na modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);

Considerando a consulta à Procuradoria Jurídica da Universidade realizada pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGSOC (ver anexo), que deu parecer favorável ao deferimento do recurso apresentado pelo candidato.

A Comissão de Bolsas do PPGSOC acolhe o pedido do discente, deferindo o recurso apresentado e recebendo sua candidatura para classificação no edital 017/2022.

Londrina, 15 de março de 2022.

*Cleber da Silva Lopez*

Presidente da Comissão Permanente de Bolsas

## Consulta sobre recurso de candidato - Distribuição de Bolsa de Doutorado no PPGSOC/UDEL

Programa de Pós-Graduação em Sociologia <ppgsoc@uel.br>

15 de março de 2022 09:54

Para: Marcia Gabriela Bilbao La Vieja <bilbao@uel.br>

Olá Gabriela, bom dia.

Conforme conversa por telefone, envio abaixo uma breve explicação do caso controverso e, anexo, o recurso do estudante que aplicou no Edital 017/2022. Conforme o cronograma do Edital, **precisamos responder a este recurso e publicar o Edital com o resultado definitivo ainda hoje.**

Em 24 de fevereiro de 2022, o PPGSOC/UDEL publicou a Normativa 001/2002 ([ver aqui](#)), que criou normas e procedimentos para a distribuição de bolsas. Em seu artigo 2 a Normativa diz: "Art. 2º: Havendo disponibilidade de bolsas de estudo, estas serão distribuídas via Editais de Distribuição de Bolsas e da maneira mais equânime possível entre turmas ingressantes". Na última semana, o nosso programa foi contemplado com 3 novas cotas de bolsas de doutorado da CAPES. Considerando o que dispõe o Art. 2 da referida Normativa e o fato de que temos 3 bolsas de doutorado com estudantes da turma 2019/2, 3 bolsas de doutorado da turma 2021/1 (não houve turma ingressante em 2020), lançamos no dia 08 de março de 2022 o Edital 017/2021 ([ver aqui](#)), com chamada para que estudantes da Turma 2022/1 se candidatassem às 3 novas bolsas de estudo obtidas pelo programa. O Edital previu a distribuição de 01 bolsa para estudantes que tiveram as inscrições validadas no Processo de Seleção como negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência, respeitando assim o previsto no Art. 5º da Normativa 001/2022.

Embora o Edital 017/2022 fosse voltado para estudantes de doutorado da Turma 2022/1, recebemos a candidatura do estudante Ilídio Fernando (moçambicano e negro retinto) que não pertence à Turma 2022/1. Trata-se de estudante que fez a mudança (progressão) de nível direta, do Mestrado para o Doutorado, sem defesa, aprovada pelo Colegiado dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu em 07 de junho de 2021 e com matrícula no Doutorado registrada em 02 de agosto de 2021, portanto, não pertencente à turma de Doutorado 2022/1 para a qual a Chamada de Bolsas do Edital 017/2022 se dirigiu. Por essa razão, a candidatura do estudante Ilídio Fernando foi indeferida pela Comissão Permanente de Bolsas por meio do Edital de Resultado nº 018/2022 ([ver aqui](#), parágrafo único do artigo 1º). Entretanto, o estudante fez recurso contestando o indeferimento da decisão ([ver recurso anexo](#)), nos termos previstos no Edital nº 018/2022.

Considerando as circunstâncias excepcionais do ingresso do estudante Ilídio Fernandes no Doutorado, os argumentos contidos no recurso por ele apresentado e a fato de ele não estar explicitamente enquadrado nos casos de reservas de vagas previstos na Resolução CEPE 034/2021 ([ver aqui](#)), que trata unicamente da reserva de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação Stricto Sensu da UEL, a **Comissão de Bolsas do PPGSOC/UDEL pede que essa PJU nos instrua, em caráter de urgência, sobre como proceder diante do recurso apresentado pelo estudante.**

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais por meio do tel [REDACTED]

Att,

**Cleber Lopes** | Coordenador

Programa de Pós-graduação em Sociologia

Universidade Estadual de Londrina



---

 **Recurso - Ilídio - Ilidio Fernando.docx**  
63K



PPGSOC UEL &lt;ppgsoc@uel.br&gt;

---

## Consulta sobre recurso de candidato - Distribuição de Bolsa de Doutorado no PPGSOC/UUEL

---

Marcia Gabriela Bilbao La Vieja <[REDACTED]@uel.br>  
Para: Programa de Pós-Graduação em Sociologia <ppgsoc@uel.br>

15 de março de 2022 10:05

Bom dia, prof. Cleber!

Conforme conversamos por telefone, a Procuradoria Jurídica entende pelo deferimento do pedido, tendo em vista os fundamentos apresentados, bem como a finalidade das políticas afirmativas dentro da Universidade.

Fico à disposição. Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

*Marcia Gabriela Bilbao La Vieja*  
**Universidade Estadual de Londrina**  
Assessora Especial  
OAB/PR Nº55.914  
(43) 3371 4015  
[REDACTED]